



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF : [REDACTED]



Localização geográfica: 19°01'27" S , 40°43'37" W
Município de Águia Branca– ES
Cultivo de Café



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DA DENÚNCIA E DA AÇÃO FISCAL EMPREENDIDA



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH



DENUNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 180

PROCOLO DO ATENDIMENTO: 1196779

DATA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO: 06-06-2022

CANAL DE ATENDIMENTO: TELEFÔNICO

DATA DA OCORRÊNCIA: 06/06/2022

LOCAL DA OCORRÊNCIA

PAÍS: BRASIL

UF: ES

MUNICÍPIO: ÁGUA BRANCA

BAIRRO: CÔRREGO JABUTICABA

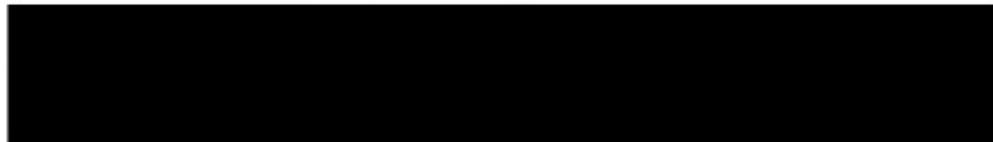
LOGRADOURO: FAZENDA DE CAFE DO EX PREFEITO DA CIDADE

PONTO DE REFERÊNCIA: 13 KM DEPOIS DE ASA BRANCA

DENÚNCIA: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA SOCIALMENTE VULNERÁVEL



08/06/22





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

A denúncia foi formalizada no sistema Ipê sob o nº [REDACTED], gerando um Processo [REDACTED] Relatava, dentre outras coisas, que o trabalhador estaria alojado em um local totalmente inabitável, submetido à condições análogas à de escravo, em uma propriedade do ex-prefeito do município de Águia Branca, conhecido por [REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Tendo em vista tal denúncia, a chefia da SEINT-ES, emitiu a Ordem de Serviço 11189502-2 para atendimento por parte dos Auditores Fiscais do Trabalho, [REDACTED] em conjunto com 03 Policiais Rodoviários Federais. Assim, nos dirigimos até a propriedade denunciada, localizada no [REDACTED] na tarde do dia 20/06/2022.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Chegando ao local denunciado, após breve vistoria em área de cafezal, nos dirigimos até o secador de café da propriedade, onde encontramos 03 trabalhadores em plena atividade laboral naquele local. Constatamos que, apenas o trabalhador [REDACTED] encarregado da propriedade, encontrava-se devidamente registrado em sistema próprio.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

No secador de café da propriedade identificamos diversas irregularidades. O mais perigoso foi uma **instalação elétrica** de partida do secador instalado praticamente anexado a este equipamento, gerando um enorme risco de incêndio por se situar ao lado da zona de calor e queima de madeira.



As **transmissões de força** dos secadores estavam completamente desprotegidas, sem anteparos adequados, e gerando um risco imenso de atingir algum trabalhador no caso de um rompimento de uma de suas peças



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

A **escada de acesso** a plataforma existente nos secadores era constituída de madeira e sem qualquer tipo de proteção contra quedas. Havia, por fim, um **sanitário** completamente inadequado e sem condições de uso, sem portas de vedação, papel higiênico, cesto de lixo e tampo para o vaso. Estava também completamente sem condições de higiene e limpeza.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

O sr. [REDACTED] tentou ludibriar a fiscalização informando que os "meeiros" da propriedade encontravam-se em determinado local. Nos dirigimos até lá e não encontramos ninguém. Retornando para a sede, fomos informados por um trabalhador que os empregados encontravam-se em outro local da propriedade. Para lá nos dirigimos e, ao encontrar outro trabalhador, este informou que o sr. [REDACTED] havia passado pelo local há pouco tempo e mandado eles se esconderem da fiscalização





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ES
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Encontramos então diversas peneiras, garrações de água e pertences pessoais no cafezal indicado pelo empregado, indicando que os trabalhadores haviam se evadido pouco antes da nossa chegada. Adiantando um pouco, no entanto, encontramos 02 trabalhadores em plena atividade laboral da colheita do café, sem que os mesmos tivessem sido registrados. Não havia no local qualquer tipo de **sanitário** ou local para a **tomada das refeições**. Não havia qualquer tipo de material de **primeiros socorros** ou pessoa treinada para tal tipo de atendimento. Os trabalhadores também não haviam sido submetidos a nenhum tipo de **exame médico**. Os **Equipamentos de Proteção Individual** – EPIs- não eram fornecidos, nem **água potável**, sendo que os trabalhadores ou se utilizavam de suas próprias botinas ou trabalhavam de chinelos e traziam a água consumida de suas residências.

Tendo verificado esta série de irregularidades, lavramos os respectivos autos de infração, no total de 13 (treze), e encerramos provisoriamente a ação fiscal. Dessa forma, encaminho o presente para ser anexado ao processo SEI e enviada cópia ao MPT da 17ª Região – PTM de Colatina.

[Redacted Signature]

Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador da Operação

[Redacted Footer]